



000242

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CONTRATO Nº 041/2023 - PMP

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PROPRIÁ, REPRESENTADO PELO SR.  
PREFEITO MUNICIPAL, E A EMPRESA  
RESTAURANTE E PIZZARIA MARIA  
TARANTELA LTDA, QUE TEM COMO  
OBJETO O FORNECIMENTO  
PARCELADO DE REFEIÇÕES,  
ALMOÇO INDIVIDUAL NA CIDADE DE  
ARACAJU/SE, FUNDAMENTADO NO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023.

O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Engenheiro Arquibaldo Silveira, nº 115, 1º e 2º pavimentos, Prédio do INSS, Bairro Centro, PROPRIÁ – SE - CEP 49.900.000, CNPJ nº 13.117.320/0001-78, representado pelo Prefeito Municipal, o S.r. **VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA**, portador do RG 466847 SSP/SE e CPF nº 127.544.475-04 residente e domiciliado à Praça Coronel João Fernandes de Brito, nº 13, Bairro Centro, na cidade de PROPRIÁ/SE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **RESTAURANTE E PIZZARIA MARIA TARANTELA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.191.718/0001-50, com sede na Av. Hermes Fontes nº 105 – Bairro São José – Aracaju/SE – CEP: 49015-350, neste ato representada pelo Sra. Maria José da Cruz Menezes, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 806.951 SSP/SE, CPF nº 388.119.105-44 doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2023**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato objetiva o fornecimento parcelado de Refeições, Almoço Individual na cidade de Aracaju/SE, conforme disposições do edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2023** e seu termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às determinações do Edital e da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 063/2020, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

1

2



000243

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos bens de que trata o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 131.621,00 (cento e trinta e um mil seiscentos e vinte e um reais).

0201 – Gabinete do Prefeito							
2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito							
33.90.30.00 – Material de Consumo							
FR: 1500							
Item	Refeição	Composição	Medida	Apresentação	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Almoço Individual em Aracaju/SE	Feijão	150 g	Grãos com caldo ou tropeiro	1.224	34,00	41.616,00
		Arroz	150 g	Branco cozido, refogado			
		Massa 01 (um) tipo	150 g	Cozido/Forno			
		Carne de 1ª qualidade; Branca e Vermelha; 02 (dois) tipos	200 g	Assada/cozida			
		Saladas 02 (dois) tipos	100g	Cozida/ crua			
		Refrigerante 350ml, ou copo de suco de frutas 300ml ou água mineral sem gás 500ml.	350/300/500 ml	Lata/copo/garrafa			
		Sobremesa 01 (tipo); porção por pessoa (pudim, mousse, torta ou salada de frutas)	Porção	Descartável			

Item	Descrição	Composição	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Café da manhã em Aracaju/SE	Suco (2 tipos), chá, café, água, leite, pães variados, bolo (2 tipos), frutas da estação (2 tipos), queijo, presunto, pão de queijo, geleia, manteiga e requeijão.	200	25,90	5.180,00

*Maria José da Silva*



000244

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

0204 – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação							
2051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação							
33.90.30.00 – Material de Consumo							
FR: 1500							
Item	Refeição	Composição	Medida	Apresentação	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Almoço Individual em Aracaju/SE	Feijão	150 g	Grãos com caldo ou tropeiro	1.350	34,00	45.900,00
		Arroz	150 g	Branco cozido, refogado			
		Massa 01 (um) tipo	150 g	Cozido/Forno			
		Carne de 1ª qualidade; Branca e Vermelha; 02 (dois) tipos	200 g	Assada/cozida			
		Saladas 02 (dois) tipos	100g	Cozida/ crua			
		Refrigerante 350ml, ou copo de suco de frutas 300ml ou água mineral sem gás 500ml.	350/300/500ml	Lata/copo/garrafa			
		Sobremesa 01 (tipo); porção por pessoa (pudim, mousse, torta ou salada de frutas)	Porção	Descartável			

Item	Descrição	Composição	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Café da manhã em Aracaju/SE	Suco (2 tipos), chá, café, água, leite, pães variados, bolo (2 tipos), frutas da estação (2 tipos), queijo, presunto, pão de queijo, geleia, manteiga e requeijão.	1.050	25,90	27.195,00



000245

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

0208 – Secretaria Municipal de Educação							
2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação							
33.90.30.00 – Material de Consumo							
FR: 15001001							
Item	Refeição	Composição	Medida	Apresentação	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Almoço Individual em Aracaju/SE	Feijão	150 g	Grãos com caldo ou tropeiro	345	34,00	11.730,00
		Arroz	150 g	Branco cozido, refogado			
		Massa 01 (um) tipo	150 g	Cozido/Forno			
		Carne de 1ª qualidade; Branca e Vermelha; 02 (dois) tipos	200 g	Assada/cozida			
		Saladas 02 (dois) tipos	100g	Cozida/ crua			
		Refrigerante 350ml, ou copo de suco de frutas 300ml ou água mineral sem gás 500ml.	350/300/500ml	Lata/copo/garrafa			
		Sobremesa 01 (tipo); porção por pessoa (pudim, mousse, torta ou salada de frutas)	Porção	Descartável			

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente após o fornecimento e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo bem ser fornecido à Secretaria Contratante sem ônus adicionais.



000246

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento:

**U.O:** 0201 –Gabinete do Prefeito

**PROJ./ATIVIDADE:** 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00 – Material de Consumo

**FR:** 1500

**U.O:** 0204 – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

**PROJ./ATIVIDADE:** 2051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00 – Material de Consumo

**FR:** 1500

**U.O:** 0208 - Secretaria Municipal de Educação

**PROJ./ATIVIDADE:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00 – Material de Consumo

**FR:** 15001001

**CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



000248

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

A Prefeitura de Propriá e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Propriá, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

PROPRIÁ/SE, 30 de maio de 2023.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

RESTAURANTE E PIZZARIA MARIA TARANTELLA LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

004 263 11574  
CPF:

724 431205 97  
CPF:

**36.191.718/0001-50**  
RESTAURANTE E PIZZARIA MARIA TARANTELLA LTDA  
Av. Hermes Fontes, nº 105  
B: São José - CEP: 49.015-350  
Aracaju - SE